



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Ofício Nº 022/2025

Umuarama, 13 de março de 2025.

Senhor Presidente,

Solicito contrato de prestação de serviços com a empresa **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.092.427/0001-56 com sede a Rua Sinop, nº 623, Bairro: Centro, CEP 87.560-000, Iporã-PR.

A contratada prestará serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA e tabela SUS, compreendendo:

EXAMES	VALOR CISA
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	16,76
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	18,96
BACTEROSCOPIA PELO GRAM	4,11
DENGUE IGG	33,52
CURVA DE LH, FSH COM 15', 30', 60' E 90'	458,09
TOLERÂNCIA A LACTOSE – SALIVA DB	162,00
PROTEÍNA C ULTRA SENSÍVEL	78,21
DENGUE IGM	22,35
COAGULOGRAMA	22,35
COMPLEMENTO TOTAL CH50	33,52
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	18,96
IGE TRIGO	27,93
IGE CAFEÍNA LACTOALBUMINA	22,35
AC ANTIENDOMIRO IGA	39,11
SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM	78,21
SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	7,82
LH BASAL	10,02
PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II	335,19
MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILOTETRAHAHIDRIFOLATO REDUTATASE (MTHFR)	335,19
FATOR V DE LEIDEN	134,07
PROTEÍNA S FUNCIONAL	167,60
PROTOPARASITOLÓGICO	50,28
TESTE DE CLONIDINA	134,07
PRILOCAÍNA	97,21
LINDOCAINA OU XYLOCAINA	97,21
NOVOCAINA	102,79

000001

SOROLOGIA PARA HTLV	40,22
CRIOGLOBULINAS	11,17
DOSAGEM DE ALDOLASE	8,38
RAST EX-1	27,93
RAST HX-2	27,93
HOMOCISTEINA	50,28
PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
ANTI ENDOMISIO IGG	35,75
ANTI ENDOMISIO IGM	41,34
VITAMINA B1	111,73
ERITROPOIETINA	53,07
FATOR V DE COAGULAÇÃO	26,54
IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO	15,64
D-DIMERO	100,56
BLASTOMICOSE ANTICORPOS	62,92
TESTE DE PATERNIDADE (PAI, MÃE, FILHO)	477,08
COCAÍNA E MACONHA	38,21
FRAGILIDADE OSMOTICA	10,61
ANTI DNA (HÉLICE SIMPLES)	27,93
ATIVADOR DE PLASMINOGENEO	1.017,01
CCP ANTICORPOS	57,09
TRAB	27,93
IGE MULTIPLA (HX2)	15,64
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	83,80
ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	83,80
ANTI LKM1	21,23
ANTI NEUTRÓFILOS	55,87
ANTI-SACCHAROMYCES IGA	68,99
HLA B27 DETECÇÃO POR PCR	100,56
MICROALBUMINURIA	16,76
ESPERMOGRAMA	22,35
CHAGAS IGG	11,17
CHAGAS IGM	11,17
PROGRAF DOSAGEM DE TRACOLIMUS	111,73
COXSACKIE A9 IGM	83,80
OXALATO (ACIDO OXALICO) URINA 24 HS	16,76
CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA HORAS	8,94
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	27,93
PROTEÍNA C FUNCIONAL	55,87
PROTEÍNA S FUNCIONAL	167,60
ANTITROMBINA III	44,69
FATOR V DE LEIDEN	134,08
HOMOCISTEÍNA	50,28

000002

FIBRINOGENIO	22,35
PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	318,43
CRIOGLOBULINAS	11,17
TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	44,69
FERRO SÉRICO	7,82
CA 125	33,52
ANTI ENDOMISIO IGG	35,75
ANTI ENDOMISIO IGM	41,34
VITAMINA B1	111,73
ERITROPOIETINA	53,07
HTLV 1 E 2	35,28
CARIOTIPO BANDA G	359,10
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	16,76
CA 15-3	27,93
TUBERCULOSE SOROLOGIA	116,76
ESPERMOCULTURA	22,35
METANEFRIAS URINÁRIAS	56,98
VITAMINA A	82,68
VITAMINA D	78,21
ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	10,08
TOXOCARA IGG	72,62
TOXOCARA IGM	72,62
TROPONINA CARDÍACA I	40,33
TROPONINA CARDÍACA T	40,33
PAPILOMAVIRUS HUMANO (HPV)	265,36
FRUTOSAMINA	10,08
HEMOCULTURA	27,93
HISTOPLASMOSE SOROLOGIA	68,16
METIL- MTHFR DECT. MUT	290,50
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	39,11
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	39,11
PESQUISA ERRO INATO METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE	100,56
HELICOBACTER PYLORI IGG	30,78
MACROPROLACTINA	33,52
ANTI SCL 70	78,21
CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	21,23
DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A 1298 C	265,36
WESTERN BLOT	167,60
COBRE	27,60
CITOLOGIA ONCÓTICA	74,30
ALDOSTERONA	26,54
COFATOR RISTOCINA	716,47
CERULOPLASMINA	16,76

000003

ANTI ILHOTA	61,45
FATOR IX	23,35
FATOR VIII	61,45
ANTI COAGULANTE LUPICO	44,69
MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C677T E A1298C	307,26
IGE FORMIGA	39,11
IGE ÁCARO	27,93
ANTICORPOS ANTIAQUAPORINA	446,92
BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYNA)	60,33
TESTE ALÉRGICO A AMOXICILINA	46,92
TESTE ALÉRGICO A GENTAMICINA	111,73
TESTE ALÉRGICO A SULFAMETOXAZOL	156,42
TESTE ALÉRGICO A TRIMETROPINA	78,21
TESTE ALÉRGICO A DOXILINA	72,62
TESTE ALÉRGICO A TIOPENTAL	50,28
CARGA VIRAL	374,30
COXSACKIE A9 IGG	374,30
COXSACKIE B1 – 6 IGM	173,18
COPROLÓGICO FUNCIONAL	51,40
ANÁLISE QUÍMICA CÁLCULO URINÁRIO	34,64
ANTI GAD	162,00
IGFS	37,15
IGFBP	50,28
IGE SOJA	27,93
IGE GLÚTEN	27,93
IGE LACTOGLOBULINA	22,35
AC TRANSGUTOMINOSE IGA	67,04
ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	89,38
FATOR II	145,25
LIPASE	2,51
ANTI JO 1 ANTICORPOS	55,87
IGFBP 3 PROTEÍNA LIGADORA IGF I TIPO 3	50,28
CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	139,66
ACIDO VANIL MANDELICO	10,05
IGE (F4) TRIGO	27,93
IGE (F14) GRÃO DE SOJA	9,81
IGE (F232) OVO ALBUMINA	15,64
IGE ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE	27,93
IGE (F77) B LACTOGLOBULINA	27,93
IGE (F76) A LACTOGLOBULINA	27,93
IGE (F78) CASEÍNA	27,93
IGE LEITE	27,93



000004

IGE POEIRA	27,93
CULTURA DE FEZES	22,35
TESTE ALERGICO A AMPICILINA	22,35
TETRACICLINA	75,98
CA 19-9	55,87
CATECOLAMINAS	111,73
CURVA DE GLICOSE E INSULINA	55,87
DOSAGEM DE VITAMINA C	72,62
DOSAGEM DE VITAMINA E	72,62
TESTE DE GLUCAGON	513,96
TESTE ALÉRGICO A PENICILINA	22,35
TESTE ALÉRGICO A CEFALOSPORINA	75,98
COXSACKIE B6 IGM	134,08
ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAL URINA	100,55
TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAIS URINA E PLASMA	413,40
DOSAGEM DAS CÉLULAS NK (CD 3+16+53)	111,73
PESQUISA DE MYCOPLASMA, UREAPLASMA, NEISSERIA, GONORREIA E CHLAMYDIA NO COLO UTERINO	39,11
ANTICORPOS ANTIFOSFATIL SERINA	782,11
ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL ETOLONAMINA	1.436,85
PESQUISA DE CRIAGLUTININAS	25,70
PESQUISA DE CRIOGLOBULINA	11,17
ANTICORPO ANTI C1Q	519,54
PESQUISA DE HLA B51	173,18
PERFIL GENÉTICO PARA DOENÇA CELÍACA	491,61
AVIDEZ PARA RUBÉOLA	122,90
C1Q E C1 INIBIDOR	614,52
PESQUISA DE ANTICORPO ANTICARDIOLIPINA IGA	44,69
TESTE GENÉTICO 1ª LINHA PARA INVESTIGAR HEMOCROMATOSE	335,19
BRUCELOSE PCR	558,65
BRUCELOSE (ELISA) IGG	89,38
BRUCELOSE (ELISA) IGM	89,38
BRUCELOSE (ROSA BENGALA)	16,76
TESTE DE HAM	16,76
IGE ESPECÍFICO IBUPROFENO	89,38
IGE ESPECÍFICO PARACETAMOL	78,21
IGE ESPECÍFICO AMOXICILINA	33,52
CURVA DE HG	27,93
CURVA DE IGF	67,03
CELULARIDADE GLOBAL E ESPECÍFICA	27,93
PCR P/ TUBERCULOSE	145,25
ANTI-RNA	44,69

000005

ANTI CENTRÔMERO	27,93
PM-SLC	167,60
IGE ESPECÍFICO MIPIVACAINA	78,21
IGE ESPECÍFICO NOREPINEFRINA	89,38
CÓRPULUS DE HEINZ	22,35
PESQUISA DE ALTERAÇÕES GENE JAK 2	335,19
CISTATINA C	111,73
ANTI CITOPLASMA	78,21
CD3	78,21
CD4	78,21
CD8	78,21
CD9	78,21
MICRODELEÇÃO CROMOSSOMO Y	368,70
ANTI-HISTOINA	78,21
IGE ESPECÍFICO AMENDOIM	39,11
IGE ESPECÍFICO NOZES	39,11
IGE ESPECÍFICO GIRASSOL	39,11
IGE ESPECÍFICO GERGELIM	39,11
COLETA PARA CARGA VIRAL	10,01
COLETA PARA CD4	10,01
T3 LIVRE	12,96
PSA LIVRE	18,35
ALBUMINA	16,75
TESTE DE FALCIZAÇÃO	11,73
TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE	31,28
DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO	212,29
BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO	835,74
BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-BCR QUALITATIVO	513,96
VITAMINA B3	303,90
CA 72-4	39,11
CULTURA PARA FUNGOS	27,93
IGE ESPECÍFICO PIMENTA VERDE	39,11
IGE ESPECÍFICO PIMENTA NEGRA	39,11
IGE VENENO DE ABELHA	22,35
IGE PERNILONGO	22,35
IGE MÚLTIPLO MX1 FUNGOS	22,35
IGE ESPECÍFICO LEITE DE VACA	22,35
IGE ESPECÍFICO CHOCOLATE	22,35
IGE ESPECÍFICO PEIXE	22,35
IGE ESPECÍFICO CASTANHAS (FX1)	22,35
IGE ESPECÍFICO OVO	27,93
IGE ESPECÍFICO CLARA DO OVO	22,35
IGE ESPECÍFICO OVOMUCOIDE	27,93

000006

IGE ESPECÍFICO OVOALBUMINA	27,93
IGE ESPECÍFICO CONALBUMINA	42,46
IGE ESPECÍFICO CORANTE AMARELO	39,11
LIZOSIMA	78,21
IGE ESPECÍFICO CARNE DE FRANGO	22,35
IGA TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGA)	39,10
IGA TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGM)	39,10
C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO	72,62
IGA TOTAL	18,99
IGG TOTAL	18,99
IGM TOTAL	18,99
IGE TOTAL	18,99
IGD TOTAL	33,52
CD 16/56 (NATURAL KILLER)	67,04
BETA LACTO GLOBULINA	22,35
ALFA LACTO ALBUMINA	22,35
LACTOFERRINA	223,46
CASEÍNA	22,35
FOSFOLÍPIDEOS	39,11
ADENOSINA DEAMINASE	39,11
ANTI DNA NATIVO (DUPLA HÉLICE)	39,11
SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3 – CD4 – CD8	39,11
H1N1- DETECÇÃO POR PCR	134,08
APOLIPOPROTEÍNA B	16,76
APOLIPOPROTEÍNA A1	16,76
ARSÊNIO	36,87
HORMONIO ANTIMULLERIANO	167,60
ANTI ASPERGILLUS SP	167,60
CULTURA DE UREPLASMA	27,93
ANTICORPOS IGM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	100,56
ANTICORPOS IGG MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	122,90
IGE MULTITOPO (WX5) PLANTAS	22,35
PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSO X FRÁGIL	502,78
ZIKA VÍRUS IGG	249,67
ZIKA VÍRUS IGM	249,67
ZIKA VIRUS TESTE MOLECULAR	249,67
VITAMINA K	337,06
BNP- PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	167,60
ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGA	83,80
ANTI BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG E IGM	83,80
IGE ESPECÍFICO FOLHA DE TABACO	22,35
IGE ESPECÍFICO AZITROMICINA	60,33
VITAMINA B6	89,38

000007

SEROTONINA	46,92
BNP	162,00
MONONUCLEOSE IGG	39,11
MONONUCLEOSE IGE	39,11
ANTI IGM ADENOVIRUS	55,87
ANTI IGG ADENOVIRUS	39,11
SARAMPO IGM	27,93
SARAMPO IGG	22,35
PESQUISA FUNGOS (MICOLOGICO DIRETO)	16,76
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO	50,28
ANTIFUNGIGRAMA	22,35
IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO	27,93
IGE ESPECIFICO TOMATE	27,93
IGE ESPECIFICO MORANGO	27,93
IGE ESPECIFICO ABACAXI	27,93
IGE ESPECIFICO MILHO	39,11
IGE ESPECIFICO BARATA	22,35
IGE ESPECIFICO VENENO VESPA	22,35
IGE ESPECÍFICO ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO	39,11
INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO	20,11
IGE ESPECÍFICO DIPIRONA	145,25
IGE ESPECÍFICO DICLOFENACO	39,11
IGFBP – 3 PROTEÍNA LIGADORA	33,52
FOSFATASE ALCALINA OSSEA ESPECIFICA	61,45
FATOR XIII	67,03
FLUORETO	16,76
UROCULTURA	27,93
CULTURA + ANTIBIOGRAMA	27,93
HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	7,58
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 1ª AMOSTRA	13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2ª AMOSTRA	13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3ª AMOSTRA	13,41
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4ª AMOSTRA	13,41
T3 REVERSO	69,27
TOXOCARA CANIS IGG	27,93
IGE ESPECÍFICO ÁCIDO BENZÓICO	50,28
DOSAGEM DE PORFIRINA	223,46
IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	27,93
DETERMINAÇÃO PH FEZES	5,58
IGE ESPECÍFICO PIROXICAM	39,11
FENILALANINA	16,76
PROVA DO LAÇO	5,59
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	5,59

000008

PRÉ ALBUMINA	55,87
PROTEINURIA DE 12 HORAS	11,73
PROTEINURIA DE 24 HORAS	11,73
ANTI JO1	39,11
LÍPIDES TOTAIS	9,50
COLETA PARA PCR	10,01
APLICAÇÃO E LEITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD)	10,01
LÍPIDOGRAMA	15,90
CHIKUNGUNYA IGG E IGM	184,24
TESTE DE ESTÍMULO (LH-RH GONADORELINA)	1.541,87
EXAME DE PPD (TUBERCULOSE)	33,52
DENGUE ANTÍGENO NS1	55,87
SEQUENCIAMENTO DO EXOMA	4.700,00
TESTE DE ANTÍGENO (SWAB) COVID-19	111,73
TESTE PCR SWAB COVID-19	167,60
TESTE QUALITATIVO IGG/IGM COVID 19	78,21
TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM COVID – 19	134,08
TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID – 19	223,46
IMUNOSCOV 19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID – 19	279,32

Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.

O contrato seguirá todas as regras e normas estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 003/2024**.

Atenciosamente,

NILSON MANDUCA
Coordenador

Ilmo.Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

000009

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**Memorando nº 022/2025****Umuarama, 13 de março de 2025.**

De: Departamento de Licitação
Para: Divisão de Finanças e Contabilidade

Assunto: **Solicitação Dotação Orçamentária**

Solicitamos que nos seja informada a Dotação Orçamentária bem como a previsão de recursos financeiros, para acobertar despesa com a contratação da empresa **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, para a prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, referente aos serviços efetivamente prestados.

Atenciosamente,

KEILA IRIODA SINHOCA
Departamento de Licitação

000010

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030, ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

De: Setor de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação

Assunto: Informação Dotação Orçamentária

Considerando a solicitação para acobertar despesa com a contratação da empresa J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME, para a prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela Cisa e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 - Credenciamento de Serviços de Saúde, perfazendo o valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais, referente aos serviços efetivamente prestados, informo que há saldo suficiente para atender a despesa, devendo ser utilizadas as dotações orçamentárias abaixo:

Código Reduzido: (34)

Unidade Orçamentária: 01.001

Func. Programática: 10.302.0002

Proj/Ativ: 2002

Elem. Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1496

Saldo Disponível : R\$ 2.504.695,54

Código Reduzido: (35)

Unidade Orçamentária: 01.001

Func. Programática: 10.302.0002

Proj/Ativ: 2002

Elem. Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 11002

Saldo Disponível : R\$ 33.124.456,25

Umuarama, 13 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA

Data: 13/03/2025 15:33:57-0300

Verifique em: <https://validar.id.gov.br>

Carlos Eduardo Barbosa da Silva
Contador

000011



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

Atestado de Dispensa de Parecer Jurídico

A Comissão de Credenciamento constituída pela Resolução nº 030/2025, de 11 de março de 2025 por meio deste documento, atesta que a produção de novo Parecer Jurídico está dispensado para o processo de Inexigibilidade nº 016/2025, conforme o Parecer Referencial Nº 01/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21¹, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública.

Esta dispensa é fundamentada no Parecer Referencial Nº 01/2024, que segue em anexo, oferecendo orientações e diretrizes para a condução do processo conforme "Check List", garantindo a eficiência e a celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos.

Este documento é emitido para os devidos fins, em conformidade com a legislação vigente e as políticas internas da instituição.

Após a avaliação da documentação da empresa **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, pela comissão de credenciamento, considera apta, para o credenciamento na área solicitada, Credenciamento de Serviços de Saúde.

Umuarama, 14 de março de 2025.

Comissão:


KEILA IRIODA SINHOCA


PAULO HENRIQUE TAKAFUSI


ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

¹Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br**PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 01/2024.****Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.****Assunto: Análise de minuta e edital – Credenciamento.****Interessado: Departamento da Diretoria**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE. CREDENCIAMENTO.
VIABILIDADE.

1. Relatório.

Trata-se de processo referente ao chamamento público, visando ao CREDENCIAMENTO, em caráter complementar, de profissionais interessados, para prestação de serviços aos usuários do CISA.

Por despacho, vêm para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no Art. 53 da Lei Nº 14.133/21 - NLLC, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- Ofício Nº 01/2024;
- Memorando Nº 01/2024;
- Parecer da Comissão Técnica de Credenciamento;
- Documentação de Habilitação.

É o breve relatório.

2. Da Abrangência do Parecer Jurídico.

Destaca-se que a avaliação desta Assessoria Jurídica se concentra exclusivamente nos aspectos legais do documento convocatório da licitação (edital) e do contrato, não sendo incumbência deste Departamento analisar os atos

000034

000013

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

procedimentais da etapa interna ou adentrar ao mérito administrativo sobre a oportunidade e conveniência do gestor público.

A regularidade do processo, veracidade das informações, justificativas apresentadas no processo e outras medidas orçamentárias são de responsabilidade dos agentes públicos competentes.

Pois bem.

3. Da Licitação.

A licitação é um processo administrativo que visa assegurar igualdade de condições a todos que realizam um contrato com o poder público, cuja previsão se encontra na Lei nº 14.133 de 2021 que estabelece critérios objetivos de seleção das opções de contratação mais vantajosa para o interesse da Administração Pública.

Diferentemente do particular, a Administração não está autorizada a contratar livremente, mas deve, antes de tudo, se submeter aos critérios estabelecidos na lei, em observância ao princípio da legalidade.

A obrigatoriedade de licitar está prevista na Constituição Federal, em seu Art. 37, XXI, e a única ressalva que ela permite é para os casos especificados na lei, qual seja, a Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratos.

Desta forma, restou demonstrado, a regra é licitar.

4. Da Contratação Direta.

A contratação direta é uma forma de contratação realizada sem licitação, podendo ocorrer por dispensa ou inexigibilidade. A regra geral para contratação pelo Poder Público é a realização de licitação, porém a legislação prevê situações específicas em que é possível dispensar esse procedimento.

A dispensa de licitação ocorre quando a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem seguir todas as formalidades da licitação. Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando não é viável realizar o processo licitatório.

000035

000014

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 868
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

As hipóteses de dispensa estão taxativamente previstas no Art. 75 da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, enquanto as de inexigibilidade estão exemplificadas no Art. 74 da referida Lei. A autoridade administrativa deve ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo optar pela contratação direta desde que preenchidos os requisitos legais.

Desta forma, a análise jurídica cingir-se-á à possibilidade da análise do chamamento público em caráter complementar prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. Do Credenciamento.

O credenciamento é procedimento utilizado em algumas situações de contratação direta pela Administração Pública, previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Doravante, vislumbra-se as regras de convocação de interessados para prestação de serviços em saúde e critério de distribuição de demanda do credenciamento com base nos Art.s 78 e 79, da NLLC.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

000036

000015



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

(...)

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

O sistema de credenciamento consiste em credenciar, por meio de chamamento público, prestadores de serviços interessados e aptos a realizar determinadas atividades.

Ademais, o Tribunal de Contas da União¹ reconhece o credenciamento como espécie de inexigibilidade:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

Logo, restou demonstrado que o credenciamento é meio apto para a Administração realizar a contratação direta, em caráter complementar, sem a necessidade de licitação, desde que sejam verificados os requisitos mínimos para a complementação do SUS com a iniciativa privada.

6. Da Abertura do Processo de Inexigibilidade, Designação de Fiscais e Justificativas.

Desde logo, verifica-se presente a solicitação e correspondente autorização, conforme Ofício nº 02/2024, assinado pelo Coordenador do Consórcio Público, para abertura de processo de credenciamento.

¹ TCU - Acórdão 436/2020-Plenário

000037

000016

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA-ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

Também, verifica-se que nos autos se encontram as indicações/designações dos servidores para exercerem a função da EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO (item 4 do Termo de Referência), bem como, houve indicação dos FISCALIS DE CONTRATO (item 5 do Termo de Referência), sendo imprescindíveis tais atos.

Vale lembrar que o dever de cientificar formalmente os fiscais do contrato das funções incumbidas a eles é competência do órgão requisitante, sob pena de responsabilização por não os ter notificado. Somados a isso cabe a aquele órgão verificar se os fiscais nomeados possuem competência técnica e diligência necessária para cumprir com a função a ser exercida.

Por sua vez, há nos autos, justificativa para a contratação em tela, bem como dos valores de Credenciamento conforme itens 2 e 3 do Termo de Referência. Frisa-se que a oportunidade e conveniência da justificativa estão no âmbito do mérito administrativo, alheios à análise jurídica no presente caso.

7. Regulamento/Edital do Chamamento.

Inicialmente, cumpre esclarecer que as condições do credenciamento deverão ser objetivas e claras no certame.

Para a elaboração do credenciamento, o gestor deve estabelecer critérios e requisitos para que os interessados possam se credenciar. É importante garantir que os prestadores de serviços que optarem pelo credenciamento possuam condições adequadas para fornecer um atendimento de qualidade, sem impor restrições indevidas.

Para tanto, o regulamento deve incluir as seguintes diretrizes:

- a) indicar, claramente, a documentação a ser apresentada/ habilitação/ local da prestação dos serviços;
- b) fixar valores de referência de remuneração dos serviços de saúde e outros critérios como reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- c) estabelecer que os serviços submetem-se às normas técnicas;
- d) prever os direitos e obrigações das partes, principalmente fixar as regras de atendimento;

000038

000017



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

- e) estabelecer critérios de controle e avaliação descritos de forma clara, para que não restem dúvidas dos prestadores;
- f) permitir o credenciamento de qualquer interessado que preencha as condições exigidas no edital do Chamamento Público;
- g) fixar as hipóteses de descredenciamento na ocorrência do descumprimento contratual;
- h) prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar à Administração, com antecedência fixada no termo contratual;
- i) anexar a minuta de contrato/ termo de credenciamento que se almeja firmar juntamente com o parecer da assessoria jurídica aprovando o mesmo e o documento descritivo da contratação dos serviços de saúde;
- j) outros documentos exigíveis a estados e municípios.

Além disso, de acordo com o Parecer nº 07/2013-CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, destacam-se alguns pontos a serem observados no Edital de Credenciamento, tais como:

- a) haja possibilidade de contratação de quaisquer interessados que satisfaçam às condições exigidas;
- b) o preço de mercado seja razoavelmente uniforme e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para Administração, devendo ficar demonstrada nos autos a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado;
- c) seja dada ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, sem prejuízo do uso adicional de outros meios que se revelem mais adequados ao caso;
- d) sejam fixados critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se;
- e) seja fixada, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços;
- f) sejam estabelecidas as hipóteses de descredenciamento;
- g) seja prevista a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com antecedência fixada no termo;
- h) a possibilidade de credenciar-se fique aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, conforme fixado em

000039

000018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 886
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisamerios.com.br

Edital, cuja minuta deve ser analisada pela respectiva assessoria jurídica;

i) a possibilidade dos usuários ou administrados denunciarem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

j) sejam fixados critérios objetivos de distribuição de demanda, por exemplo, sorteio público, excluindo-se os sorteados anteriormente, escolha pelo próprio usuário interessado etc.

8. Do contrato de prestação de serviços.

Foi redigido Contrato de Prestação de Serviços contendo diversas cláusulas, destacando-se as seguintes: quanto ao prazo de vigência e execução (Cláusula Terceira), ao valor e condição de pagamento (Cláusula Sétima), dotação orçamentária (Cláusula Décima), responsabilidades do contratante e contratada (Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda), penalidades (Cláusula Décima Quarta).

9. Publicação da Ratificação e Publicação.

As situações de inexigibilidade mencionadas no Art. 74 da Lei nº 14.133/21, devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para fins de ratificação.

Além disso, é necessário que essas situações sejam publicadas, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, como condição para a eficácia dos atos, conforme estabelecido no Art. 54² da mesma lei.

² Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

000040

000019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

O cumprimento do disposto no Art. 54 é de extrema importância para garantir a regularidade da contratação realizada. Vale ressaltar o conceito de "autoridade superior"³ responsável pela ratificação do ato, bem como a definição jurídica de "eficácia"⁴ aplicada ao ato administrativo.

10. Conclusão.

Diante do exposto, recomenda-se que sejam observadas todas as condicionantes e recomendações exaradas neste parecer.

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Conclui-se que, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, bem como o juízo de oportunidade e conveniência, pela possibilidade jurídica, em tese, do prosseguimento do presente processo.

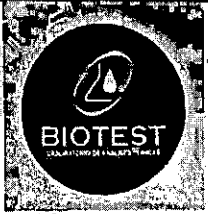
Departamento Jurídico.**Umuarama - PR, 01 de março de 2024.**
Luís Otávio dos Santos Mazurek**Advogado****OAB-PR 105.784**

³ A autoridade administrativa com competência e atribuição para ordenar a execução de despesas orçamentárias, envolvendo a emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos públicos, com a obrigação de prestar contas desses atos, mediante processo de tomada de contas, com julgamento perante o Tribunal de Contas (MILESKI, 2002).

⁴ A verificação dos efeitos jurídicos a que o ato administrativo se destina (eficácia), pressupõe, logicamente, a existência jurídica do mesmo; ou, em outras palavras, pressupõe que um determinado fato esteja revestido de todos aqueles requisitos que, segundo o direito positivo expresso ou a lógica do sistema legislativo, devam ser considerados essenciais para que nele se possa reconhecer um ato administrativo.

000041

000020

	LABORATÓRIO BIOTEST		Anexo II
	J.C CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
	REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO		

A empresa J.C CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CNPJ/MF n.º 49.092.427/0001-56, com sede à Rua Sinop, 623, Centro, vem por intermédio do seu representante legal João Carlos Carraro, portador da identidade 8163782-2 e do CPF 040.518.179-54 REQUERER o seu credenciamento junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA Amerios 12ª R.S., com o objetivo de disponibilizar exames laboratoriais, de acordo com a(s) os mesmos assinalados nos termos previstos pelo Edital de Chamamento nº 003/2024 e DECLARA ter ciência do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do edital de convocação e anexos concordando integralmente com as condições neles estabelecidas, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital.

BIÓLOGO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA

- Nome: Mariele Braz da Silva Carraro
- CRBIO: 108.152/07-D

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO NOS TERMOS DO EXERCÍCIO

ADMINISTRAÇÃO CONSTITUÍDOS NA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Nome do Responsável: João Carlos Carraro
- Cargo: Administrador
- CPF: 040.518.179-54
- RG: 8163782-2

DADOS BANCÁRIOS

- Nome do Banco: SICREDI
- Nº da Agência: 0726
- Nº da Conta Corrente: 30082-2

Iporã, 18 de fevereiro de 2025.

Assinatura: _____

Acompanha o presente documento procuração com poderes para a prática do ato.

000021

ANEXO III

EXAMES TABELA CISA

EXAMES VALOR CISA

- (x) DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 16,76
- (x) SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG 18,96
- (x) BACTEROSCOPIA PELO GRAM 4,11
- (x) DENGUE IGG 33,52
- (x) CURVA DE LH, FSH COM 15', 30', 60' E 90' 458,09
- (x) TOLERANCIA A LACTOSE - SALIVA/DB 162,00
- (x) PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL 78,21
- (x) DENGUE IGM 22,35
- (x) COAGULOGRAMA 22,35
- (x) COMPLEMENTO TOTAL CH50 33,52
- (x) SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM 18,96
- (x) IGE TRIGO 27,93
- (x) IGE CAFEINA LACTOALBUMINA 22,35
- (x) AC ANTIENDOMIRO IGA 39,11
- (x) TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 17,88
- (x) SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM 78,21
- (x) SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA 7,82
- () PESQUISA DE BAAR NA URINA 4,69
- (x) LH BASAL 10,02
- (x) PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II 335,19
- (x) MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILOTETRAHAIDRIFOLATO REDUTASE (MTHFR) 335,19
- (x) FATOR V DE LEIDEN 134,07
- (x) PROTEÍNA S FUNCIONAL 167,60
- (x) PROTOPARASITOLÓGICO 50,28
- (x) TESTE DE CLONIDINA 134,07

20

- (x) PRILOCAINA 97,21
- (x) LINDOCAINA OU XYLOCAINA 97,21
- (x) NOVACAINA 102,79
- () SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGG 39,11
- () SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGM 39,11
- (x) SOROLOGIA PARA HTLV 40,22
- (x) CRIOGLOBULINAS 11,17
- (x) DOSAGEM DE ALDOLASE 8,38
- (x) RAST EX-1 27,93
- (x) RAST HX-2 27,93
- (x) HOMOCISTEINA 50,28
- (x) PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE) 318,43
- (x) ANTI ENDOMISIO IGG 35,75
- (x) ANTI ENDOMISIO IGM 41,34
- (x) VITAMINA B1 111,73
- (x) ERITROPOIETINA 53,07
- (x) FATOR V DE COAGULAÇÃO 26,54
- (x) IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO 15,64
- (x) D-DÍMERO 100,56
- (x) BLASTOMICOSE ANTICORPOS 62,92
- (x) TESTE DE PATERNIDADE (PAI, MÃE, FILHO) 477,08
- (x) COCAINA E MACONHA 38,21
- (x) FRAGILIDADE OSMOTICA 10,61
- (x) ANTI DNA (HELICE SIMPLES) 27,93
- (x) ATIVADOR DE PLASMINOGENEO 1.017,01
- (x) CCP- ANTICORPOS 57,09
- (x) TRAB 27,93
- (x) IGE MULTIPLO(EX2) 15,64
- (x) IGE MULTIPLO(HX2) 15,64

000023

- (x) ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA 83,80
- (x) ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG 83,80
- (x) ANTI LKM 1 21,23

21

- (x) ANTI NEUTROFILOS 55,87
- (x) ANTI-SACCHAROMYCES IGA 68,99
- (x) HLA B27 DETECÇÃO POR PCR 100,56
- () CULTURA DE BAAR 27,93
- (x) MICROALBUMINURIA 16,76
- (x) ESPERMOGRAMA 22,35
- (x) CHAGAS IGG 11,17
- (x) CHAGAS IGM 11,17
- (x) PROGRAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS 111,73
- (x) COXSACKIE A9 IGM 83,80
- (x) OXALATO (ACIDO OXALICO).URINA 24 HS 16,76
- (x) CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA 24 HORAS 8,94
- (x) ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 27,93
- (x) PROTEINA C FUNCIONAL 55,87
- (x) PROTEINA S FUNCIONAL 167,60
- (x) ANTITROMBINA III 44,69
- (x) FATOR V DE LEIDEN 134,08
- (x) HOMOCISTEINA 50,28
- (x) FIBRINOGENIO 22,35
- (x) PROTROMBINA (DETECÇÃO DE MUTAÇÃO DO GENE) 318,43
- (x) CRIOGLOBULINAS 11,17
- (x) TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG 44,69
- (x) FERRO SERICO 7,82
- (x) CA 125 33,52
- (x) ANTI ENDOMISIO IGG 35,75
- (x) ANTI ENDOMISIO IGM 41,34

- (x) VITAMINA B1 111,73
- (x) ERITROPOIETINA 53,07
- (x) HTLV 1 E 2 35,28
- (x) FATOR V DE COAGULAÇÃO 26,54
- (x) IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO 15,64
- (x) CARIOTIPO BANDA G 359,10

22

- (x) ELETROFORESE DE PROTEÍNAS 16,76
- (x) CA 15-3 27,93
- (x) D-DIMERO 100,56
- (x) TUBERCULOSE SOROLOGIA 116,76
- (x) ESPERMOCULTURA 22,35
- (x) METANEFRIAS URINARIAS 56,98
- (x) VITAMINA A 82,68
- (x) VITAMINA D 78,21
- (x) ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS 10,08
- (x) TOXOCARA IGG 72,62
- (x) TOXOCARA IGM 72,62
- (x) TROPONINA CARDIACA I 40,33
- (x) TROPONINA CARDIACA T 40,33
- (x) PAPILOMAVIRUS HUMANO (HPV) 265,36
- (x) FRUTOSAMINA 10,08
- (x) HEMOCULTURA 27,93
- (x) HISTOPLASMOSE SOROLOGIA 68,16
- (x) METIL-MTHFR DETC. MUT 290,50
- (x) CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG 39,11
- (x) CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM 39,11
- (x) PESQUISA ERRO INATO METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE 100,56
- (x) HELICOBACTER PYLORI IGG 30,78
- (x) MACROPROLACTINA 33,52

- (x) ANTI SCL 70 78,21
- (x) CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO 21,23
- (x) DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A1298C 265,36
- (x) WESTERN BLOT 167,60
- (x) COBRE 27,60
- (x) CITOLOGIA ONCOTICA 74,30
- (x) ALDOSTERONA 26,54
- (x) COFATOR RISTOCEINA 716,47
- (x) CERULOPLASMINA 16,76

23

- (x) ANTI ILHOTA 61,45
- (x) FATOR IX 23,35
- (x) FATOR VIII 61,45
- (x) ANTI COAGULANTE LUPICO 44,69
- (x) MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C677T E A1298C 307,26
- (x) IGE FORMIGA 39,11
- (x) IGE PO 27,93
- (x) IGE ACARO 27,93
- (x) ANTICORPOS ANTIQUAPORINA 446,92
- (x) BORRELIA BURGDORFERI (DOENÇA DE LYNA) 60,33
- (x) TESTE ALERGICO A AMOXILINA 46,92
- (x) TESTE ALERGICO A GENTAMICINA 111,73
- (x) TESTE ALERGICO E SULFAMETAXAZOL 156,42
- (x) TESTE ALERGICO A TRIMETROPINA 78,21
- (x) TESTE ALERGICO A DOXILINA 72,62
- (x) TESTE ALERGICO A TIOPENTAL 50,28
- (x) CARGA VIRAL 374,30
- (x) COXSACKIE A9 IGG 374,30
- (x) COXSACKIE B1-6 IGM 173,18

(x) COPROLOGICO FUNCIONAL 51,40
(x) ANÁLISE QUÍMICA CALCULO URINÁRIO 34,64
(x) ANTI GAD 162,00
(x) IGFS 37,15
(x) IGFBP 50,28
(x) IGE SOJA 27,93
(x) IGE GLUTEM 27,93
(x) IGE LACTOGLOBULINA 22,35
(x) AC TRANSGUTOMINOSE IGA 67,04
(x ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA 89,38
(x) FATOR II 145,25
(x) LIPASE 2,51
(x) ANTI JO 1 ANTICORPOS 55,87

24

(x) IGFBP 3 PROTEÍNA LIGADORA IGF I TIPO 3 50,28
(x) CATECOLAMINAS PLASMATICAS 139,66
(x) ACIDO VANIL MANDELICO 10,05
(x) IGE (F4) TRIGO 27,93
(x) IGE (F14) GRÃO DE SOJA 9,81
(x) IGE (F232) OVO ALBUMINA 15,64
(x) IGE ESPECÍFICO (F233) ALIMENTOS OVOMUCÓIDE 27,93
(x) IGE (F77)B - LACTOQBULINA 27,93
(x) IGE (F76)A - LACTOABULINA 27,93
(x) IGE (F78) CASEÍNA 27,93
(x) IGE LEITE 27,93
(x) IGE POEIRA 27,93
(x) CULTURA DE FEZES 22,35
(x) TESTE ALERGICO A AMPICILINA 22,35
(x) TETRACICLINA 75,98
(x) CA 19-9 55,87

000027

- (x) CATECOLAMINAS 111,73
- (x) CURVA DE GLICOSE E INSULINA 55,87
- (x) DOSAGEM DE VITAMINA C 72,62
- (x) DOSAGEM DE VITAMINA E 72,62
- (x) TESTE DE GLUCAGON 513,96
- (x) TESTE ALERGICO A PENICILINA 22,35
- (x) TESTE ALERGICO A CEFALOSPORINA 75,98
- (x) COXSACKIE B6 IGM 134,08
- (x) ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAL URINA 100,55
- (x) TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAIS
URINA E PLASMA 413,40
- (x) DOSAGEM DAS CELULAS NK (CD-3+16+53) 111,73
- (x) PESQUISA DE MYCOPLASMA, UREAPLASMA, NEISSERIA, GONORREIA E
CHLAMYDIA NO COLO UTERINO 39,11
- (x) ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL SERINA 782,11
- (x) ANTICORPOS ANTIFOSFATIDIL ETOLONAMINA 1.436,85
- (x) PESQUISA DE CRIAGLUTININAS 25,70

25

- (x) PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS 11,17
- (x) ANTICORPO ANTI C1Q 519,54
- (x) PESQUISA DE HLA B51 173,18
- (x) PERFIL GENETICO PARA DOENÇA CELÍACA 491,61
- (x) AVIDEZ PARA RUBÉOLA 122,90
- (x) C1Q E C1 INIBIDOR 614,52

EXAMES VALOR CISA

- (x) Pesquisa de anticorpo anticardiolipina IGA 44,69
- (x) Teste genético 1a linha para investigar hemocromatose 335,19
- (x) Brucelose (PCR) 558,65
- (x) Brucelose (ELISA) IGG 89,38
- (x) Brucelose (ELISA) IGM 89,38

- (x) Brucelose (Rosa Bengala) 16,76
- (x) Teste de Ham 16,76
- (x) IGE específico ibuprofeno 89,38
- (x) IGE específico paracetamol 78,21
- (x) IGE específico amoxilina 33,52
- (x) Curva de HG 27,93
- (x) Curva de IGF 67,03
- (x) Celularidade global e específica 27,93
- (x) PCR p/ tuberculose 145,25
- (x) Anti-RNA 44,69
- (x) Anti-centromero 27,93
- (x) PM-SLC 167,60
- (x) IGE específico mipivacaina 78,21
- (x) IGE específico norepinefrina 89,38
- (x) Córpusculos de Heinz 22,35
- (x) Pesquisa de alterações gene Jak 2 335,19
- (x) Cistatina C 111,73
- (x) Anti-citoplasma 78,21
- (x) CD3 78,21
- (x) CD4 78,21
- (x) CD8 78,21
- (x) CD9 78,21
- (x) Microdeleção Cromossomo Y 368,70
- (x) Anti-histoina 78,21
- (x) IGE específico Amendoim 39,11
- (x) IGE específico Nozes 39,11
- (x) IGE específico Girassol 39,11
- (x) IGE específico Gergelim 39,11

26

- (x) Coleta para Carga viral 10,01

000029

- (x) Coleta para CD4 10,01
- (x) T3 LIVRE 12,96
- (x) PSA LIVRE 18,35
- (x) ALBUMINA 16,75
- (x) TESTE DE FALCIZAÇÃO 11,73
- (x) TESTE RÁPIDO PARA TUBERCULOSE 31,28
- (x) DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO 212,29
- (x) BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-PCR QUANTITATIVO 835,74
- (x) BCR/ABL – TRANSLOCAÇÃO RT-BCR QUALITATIVO 513,96
- (x) VITAMINA B3 303,90
- (x) CA 72-4 39,11
- (x) CULTURA PARA FUNGOS 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO PIMENTA.VERDE R\$ 39,11
- (x) IGE ESPECIFICO PIMENTA NEGRA R\$ 39,11
- (x) IGE VENENO DE ABELHA R\$ 22,35
- (x) IGE, PERNILONGO R\$ 22,35
- (x) IGE MULTIPLO MX1 FUNGOS R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO LEITE DE VACA R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO CHOCOLATE R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO PEIXE R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO CASTANHAS (FX1) R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO OVO R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO CLARA DO OVO R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO OVOMUCOIDE R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO OVOALBUMINA R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO CONALBUMINA R\$ 42,46
- (x) IGE ESPECIFICO CORANTE AMARELO R\$ 39,11
- (x) LIZOSIMA R\$ 78,21
- (x) IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO R\$ 22,35
- (x) IGA TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGA) R\$ 39,10
- (x) IGM TRIGO (ANTI ENDOMISIO IGM) R\$ 39,10

(x) C2 COMPLEMENTO- FRAÇÃO R\$ 72,62

27

(x) IGA TOTAL R\$ 18,99

(x) IGG TOTAL R\$ 18,99

(x) IGM TOTAL R\$ 18,99

(x) IGE TOTAL R\$ 18,99

(x) IGD TOTAL R\$ 33,52

(x) CD 16/56 (NATURAL KILLER) R\$ 67,04

(x) BETA LACTO GLOBULINA R\$ 22,35

(x) ALFA LACTO ALBUMINA R\$ 22,35

(x) LACTOFERRINA R\$ 223,46

(x) CASEINA R\$ 22,35

(x) FOSFOLIPÍDEOS R\$ 39,11

(x) ADENOSINA DEAMINASE R\$ 39,11

(x) ANTI-DNA NATIVO (DÚPLA HELICE) R\$ 39,11

(x) SUBPOPULAÇÃO LINFOCITÁRIA CD3-CD4-CD8 R\$ 39,11

(x) H1N1- DETECÇÃO POR PCR R\$ 134,08

(x) APOLIPOPROTEINA B R\$ 16,76

(x) APOLIPOPROTEINA A1 R\$ 16,76

(x) ANTICORPOS ANTI- AQUAPORINA R\$ 16,76

(x) ARSÊNIO R\$ 36,87

(x) HORMÔNIO ANTIMULLERIANO R\$ 167,60

(x) ANTI ASPERGILLUS Sp R\$ 167,60

(x) CULTURA DE UREAPLASMA R\$ 27,93

(x) ANTICORPOS IGM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS R\$ 100,56

(x) ANTICORPOS IGG MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS R\$ 122,90

(x) IGE MÚLTIPLO (WX5) PLANTAS R\$ 22,35

(x) PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSO X FRÁGIL R\$ 502,78

(x) ZIKA VIRUS IGG R\$ 249,67

(x) ZIKA VIRUS IGM R\$ 249,67

000031

- (x) ZIKA VIRUS TESTE MOLECULAR R\$ 249,67
- (x) VITAMINA K R\$ 337,06
- (x) BNP- PEPTIDEO NATRIURÉTICO R\$ 167,60
- (x) ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGA R\$ 83,80

28

- (x) ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA IGG E IGM R\$ 83,80
- (x) IGE ESPECIFICO FOLHA DE TABACO R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO AZITROMICINA R\$ 60,33
- (x) VITAMINA B6 R\$ 89,38
- (x) SEROTONINA R\$ 46,92
- (x) BNP R\$ 162,00
- (x) MONONUCLEOSE IGG R\$ 39,11
- (x) MONONUCLEOSE IGE R\$ 39,11
- (x) ANTI IGM ADENOVIRUS R\$ 55,87
- (x) ANTI IGG ADENOVIRUS R\$ 39,11
- (x) SARAMPO IGM R\$ 27,93
- (x) SARAMPO IGG R\$ 22,35
- (x) PESQUISA FUNGOS (MICOLOGICO DIRETO) R\$ 16,76
- (x) ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO R\$ 50,28
- (x) ANTIFUNGIGRAMA R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO TOMATE R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO MORANGO R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO ABACAXI R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO MILHO R\$ 39,11
- (x) IGE ESPECIFICO BARATA R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO VENENO VESPA R\$ 22,35
- (x) IGE ESPECIFICO ACIDO ACETIL SALICILICO R\$ 39,11
- (x) INIBIDOR DE C1 ESTERASE QUANTITATIVO R\$ 20,11
- (x) IGE ESPECIFICO DIPIRONA R\$ 145,25

- (x) IGE ESPECIFICO DICLOFENACO R\$ 39,11
- (x) IGFBP-3 PROTEINA LIGADORA R\$ 33,52
- (x) FOSFATASE ALCALINA OSSEA ESPECIFICA R\$ 61,45
- (x) FATOR XIII R\$ 67,03
- (x) FLUORETO R\$ 16,76
- (x) UROCULTURA R\$ 16,76
- (x) CULTURA + ANTIBIOGRAMA R\$ 27,93

29

- (x) HEMOGRAMA C/ PLAQUETAS R\$ 7,58
- (x) PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 1a AMOSTRA R\$ 13,41
- (x) PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2a AMOSTRA R\$ 13,41
- (x) PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3a AMOSTRA R\$ 13,41
- (x) PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4a AMOSTRA R\$ 13,41
- (x) T3 REVERSO R\$ 69,27
- (x) TOXOCARA CANIS IGG R\$ 27,93
- (x) IGE ESPECIFICO ACIDO BENZOICO R\$ 50,28
- (x) DOSAGEM DE PORFIRINA R\$ 223,46
- (x) IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR R\$ 27,93
- (x) DETERMINAÇÃO PH FEZES R\$ 5,58
- (x) IGE ESPECIFICO PIROXICAM R\$ 39,11
- (x) FENILALANINA R\$ 16,76
- (x) PROVA DO LAÇO R\$ 5,59
- (x) PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES R\$ 5,59
- (x) PRÉ ALBUMINA R\$ 55,87
- (x) PROTEINURIA DE 12 HORAS R\$ 11,73
- (x) PROTEINURIA DE 24 HORAS R\$ 11,73
- (x) ANTI JO1 R\$ 39,11
- (x) LIPIDES TOTAIS R\$ 9,50
- (x) COLETA PARA PCR R\$ 10,01
- (x) APLICAÇÃO E LEITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD) R\$ 10,01

- (x) LIPIDOGRAMA R\$ 15,90
- (x) CHIKUNGUNYA IGG E IGM R\$ 184,24
- (x) TESTE DE ESTÍMULO (LH-RH GONADORELINA) R\$ 1.541,87
- (x) EXAME DE PPD (TUBERCULOSE) R\$ 33,52
- (x) DENGUE ANTÍGENO NS1 R\$ 55,87
- (x) SEQUENCIAMENTO DO EXOMA R\$ 4.700,00
- (x) TESTE DE ANTÍGENO (SWAB) COVID-19 R\$ 111,73
- (x) TESTE PCR SWAB COVID-19 R\$ 167,60
- (x) TESTE QUALITATIVO IGG/ IGM COVID-19 R\$ 78,21

30

- (x) TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM COVID-19 R\$ 134,08
- (x) TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19 R\$ 223,46
- (x) IMUNOSCOV19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID 19 R\$ 279,32

	LABORATÓRIO BIOTEST	Anexo VI
	J.C CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	
	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE	

1. DADOS OPERACIONAIS:

2. IDENTIFICAÇÃO: J.C CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

2.1 - CNES : 4395271

2.2 - NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO: Laboratório BIOTEST

3-DADOS DO PROFISSIONAL

3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: Mariele Braz da Silva Carraro

3.2 - RG: 6872778-2 ESTADO PR DATA DA EMISSÃO 10/07/2024

3.3 - CPF 029.667.129-02 **3.4 - CNES** 4395271

3.5 - DATA DE NASCIMENTO 29 / 11 / 1979 **3.6-SEXO:** MASC () FEM (X)

4 - VINCULO COM A EMPRESA

4.1 - FUNÇÃO Responsável técnica **ESPECIALIDADE** Analises Clínicas

4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE 108152

4.3 - CBO: 515215 **4.4 - DATA DA ENTRADA** 06 / 06 / 2023

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (), PESSOA FÍSICA (X), JURÍDICA (),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA _____

NÚMERO DO CNPJ 49092427/0001-56

4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

4.7 - AMBULATORIAL (X) **HOSP.** (X) **OUTROS** (X)

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

000035

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 49.092.427/0001-56
REGISTRO 382 LIVRO A06
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 1 de 5

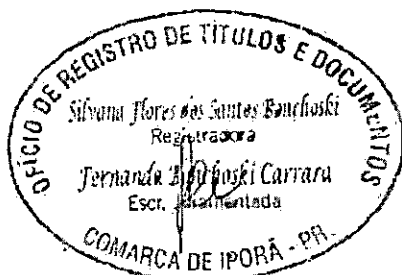
JOAO CARLOS CARRARO, brasileiro, natural de Colorado-PR, nascido em 21/07/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.163.782-2/SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.518.179-54, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 94, Centro, Altônia-PR, CEP 87.550-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Sinop, nº 623, Centro, Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica sob o Nº 382, do livro A-06, em 21 de Dezembro de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.092.427/0001-56, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica re-ratificado o contrato social da presente sociedade limitada unipessoal, com registro no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica sob o Nº 382, do livro A-06, em 21 de Dezembro de 2022, onde na clausula sétima, se lê: **ADAILSON URIZE.**, leia-se, **JOÃO CARLOS CARRARO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica ficará a cargo de um **FARMACEUTICO, BIOMÉDICO ou BIÓLOGO E BIOQUÍMICO** devidamente habilitado, inscrito no seu respectivo conselho, mediante contrato de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.



000036

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 49.092.427/0001-56
REGISTRO 382 LIVRO A06
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 2 de 5

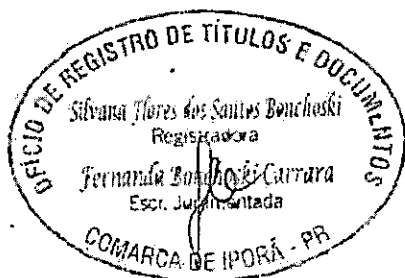
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 49.902.427/0001-56
REGISTRO 382 LIVRO A06
CONTRATO SOCIAL

JOAO CARLOS CARRARO, brasileiro, natural de Colorado-PR, nascido em 21/07/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.163.782-2/SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.518.179-54, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 94, Centro, Altônia-PR, CEP 87.550-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Sinop, nº 623, Centro, Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica sob o Nº 382, do livro A-06, em 21 de Dezembro de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.092.427/0001-56, resolve por este instrumento consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contida no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequados às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, será regida por este contrato social, considerando a disposição constante dos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019..**

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede e domicílio na **Rua Sinop, nº 623, Centro, Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000**, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal será: **Laboratório de Análises Clínicas.**



SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 49.092.427/0001-56
REGISTRO 382 LIVRO A06
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 3 de 5

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 22/12/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal será de R\$. 121.200,00 (Cento e vinte um mil e duzentos reais) dividido em 121.200 (Cento e vinte um mil e duzentas) quotas no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, já integralizado, em moeda corrente do País.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOAO CARLOS CARRARO	100,00	121.200	121.200,00
TOTAL	100.00	121.200	121.200,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.

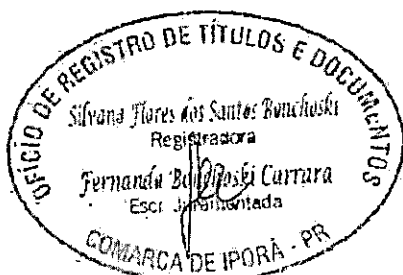
§ 1.º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio **JOÃO CARLOS CARRARO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



000038

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 49.092.427/0001-56
REGISTRO 382 LIVRO A06
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 4 de 5

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

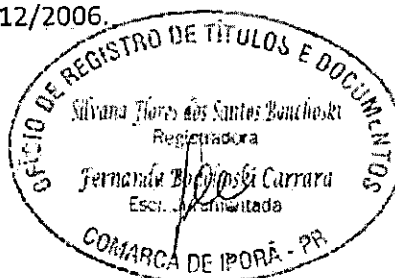
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o único sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.



000039

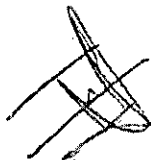
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 49.092.427/0001-56
REGISTRO 382 LIVRO A06
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA— RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica ficará a cargo de um **FARMACEUTICO, BIOMÉDICO ou BIOLOGO E BIOQUÍMICO** devidamente habilitado, inscrito no seu respectivo conselho, mediante contrato de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Iporã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente Instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.



JOAO CARLOS CARRARO

Iporã-Pr, 24 de Janeiro de 2023.



DR. NILSON SANTINO PARRA
ADVOGADO
OAB/PR 66.748

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - IPORÃ - PR	
Apuntado nesta data sob	<u>Anotei</u> hoje sob n.º
N.º <u>15.286</u> do	<u>2434</u> do livro <u>A06</u>
Protocolo n.º A	
Iporã, <u>01</u> de <u>junho</u> de <u>2023</u>	
<u>Luiz Bonchowski</u>	



Arquivado referente ao Reg. N.º <u>382</u>		
Flo. <u>99</u>	Liv. N.º <u>A-06</u>	Data <u>24/12/22</u>
Oficial	<u>10</u>	

000040

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Folha 1 de 3

JOAO CARLOS CARRARO, brasileiro, natural de Colorado-PR, nascido em 21/07/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.163.782-2/SESP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 040.518.179-54, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 94, Centro, Altônia-PR, CEP 87.550-000, **RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial de **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, será regida por este contrato social, considerando a disposição constante dos parágrafos 1º e 2º do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICILIO: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede e domicílio na Rua Sinop, nº 623, Centro, Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, CEP 87.560-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo o sócio único.

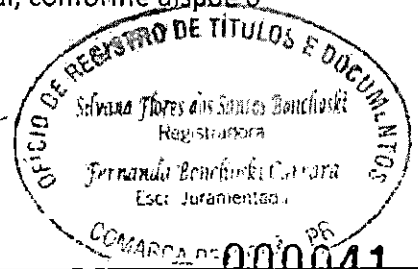
CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da Sociedade Limitada Unipessoal será: **Laboratório de Análises Clínicas**.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade Limitada Unipessoal iniciará suas atividades em 22/12/2022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal será de **R\$. 121.200,00 (Cento e vinte um mil e duzentos reais)** dividido em **121.200 (Cento e vinte um mil e duzentas)** quotas no valor nominal de **R\$. 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo único sócio, em moeda corrente do País, fica assim distribuído.

SÓCIO	(%)	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOAO CARLOS CARRARO	100,00	121.200	121.200,00
TOTAL	100.00	121.200	121.200,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1052 da Lei 10.406/2002.



000041

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Folha 2 de 3

§ 1.º Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade unipessoal caberá ao sócio único **ADAILSON URIZE**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

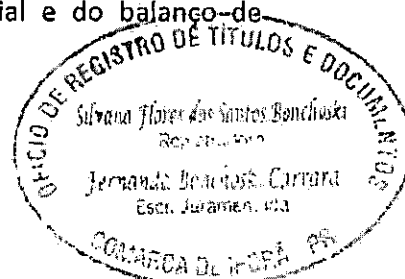
§ 2º - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ 3º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O sócio único administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: O sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de



000042

CONTRATO SOCIAL
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME

Folha 3 de 3

resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade limitada unipessoal se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO: Declara o único socio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A responsabilidade técnica ficará a cargo de um **FARMACEUTICO E BIOQUIMICO** devidamente habilitado, inscrito no CRF-9, mediante contrato de trabalho.

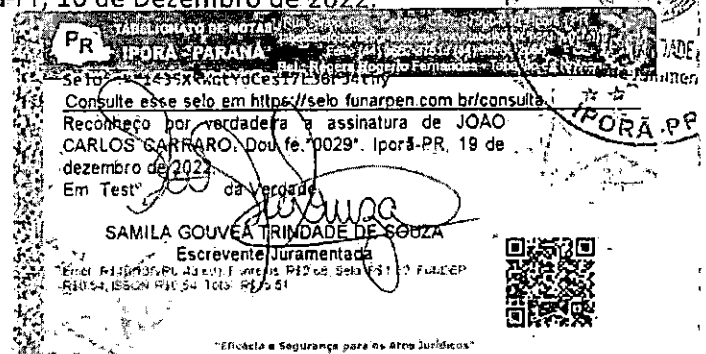
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Iporã-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 03 (três) vias, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada Unipessoal**, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Iporã-Pr, 16 de Dezembro de 2022.

JOAO CARLOS CARRARO

Dr. Wilson Salmão Penteado
ADVOGADO
OAB-PR 66748



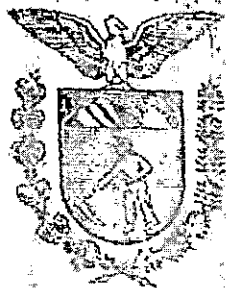
"Eficiência e Segurança para os Atos Jurídicos"

000043



OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - IPORÃ - PR	
Apontado nesta data sob	Registro ... hoje sob n.º
n.º 15.259 do	382 do livro A06
Projecção n.º A	
Iporã, 21 de dezembro de 2022	
	h. bonchoski

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

JOÃO CARLOS CARRARO

FILIAÇÃO

JOÃO VITORIO CARRARO

IRACI PINTO DA SILVA CARRARO



DATA NASCIMENTO 21/07/1982

NATURALIDADE COLORADO/PR

ORGÃO EXPEDIDOR

IIPR

João Carlos Carraro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

361-23-00680

JOÃO CARLOS CARRARO

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 040.518.179-54

REGISTRO GERAL 8.163.782-2

REGISTRO CIVIL

C.CAS=084921.01.55.2010.2.00023.189.0007395-39

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2023

POLEGAR DIREITO



MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

06/20/23

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.092.427/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2022
NOME EMPRESARIAL J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOTEST			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R SINOP	NÚMERO 623	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIOTEST.IPORA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3652-1612	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 16:53:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 49.092.427/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:13 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **7535.BB34.95A7.2BDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000048



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036076057-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.092.427/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA N°: .509/ 2025

CPF/CNPJ...: 49092427000156

DATA VALIDADE: 20/03/2025

CONTRIBUNTE: J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CL

ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA SINOP

623 - COMPL.:

BAIRRO....: CENTRO

CIDADE: Iporã

REQUERENTE: EMISSÃO DE CERTIDÃO PELO ATENDIMENTO AO CIDADÃO

FINALIDADE: SIMPLES VERIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME OS ARTIGOS 92 A 94 DA LEI MUNICIPAL N° 553/2001, DE 31/12/2001, - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, COMBINADO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 205 DA LEI N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, CERTIFICA QUE A PESSOA ACIMA IDENTIFICADO, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO SERVIRÁ DE PROVA CONTRA COBRANÇA DE QUATROQUER DÉBITOS REFERENTES A RECOLHIMENTOS QUE NÃO TENHAM SIDO EFETUADOS E QUE VENHAM A SER APURADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, CONFORME PRERROGATIVA LEGAL PREVISTA NOS INCISOS I A IX DO ARTIGO 149 DA LEI FEDERAL N° 5172, DE 25/10/1966 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. A PRESENTE CERTIDÃO NÃO APRESENTA RASURAS, EMENDAS OU ENTRELINHAS.

IPORÃ-PR., 18/02/2025

CODIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 459586102459586

Para verificar a autenticidade acesse www.ipora.pr.gov.br

IPORÃ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.092.427/0001-56
Razão Social: J C CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço: R SINOP 623 / CENTRO / IPORA / PR / 87560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031023106011647989

Informação obtida em 11/03/2025 15:09:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.092.427/0001-56

Certidão nº: 9293979/2025

Expedição: 18/02/2025, às 17:01:12

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.092.427/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
12ª REGIONAL DE SAÚDE DE UMUARAMA
SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO
TRABALHADOR**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000037

VENCIMENTO: 19 / 08 / 2025

Razão Social: J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
Nome Fantasia: J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 49.092.427/0001-56
Endereço: Sinop, 623 - Centro - Ipora/PR - 87560-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

LOCAL E DATA: Umuarama, 19 de Agosto de 2024

**VIVIANE HERRERA UFEMEA
Gestor da Vigilância Sanitária**

Código de Autenticidade: DA2A4ACD1D9D1FA1BF033BD4CC9915A6
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A RENOVAÇÃO DESTES DOCUMENTOS 30 DIAS ANTES DO SEU VENCIMENTO

**Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – SCVSAT
12ª Regional de Saúde de Umuarama/SESA
Avenida Paraná, 7394 - Jardim Monte Líbano - CEP 87502-000, Umuarama, Paraná, Brasil
Fone: (44)3621-8200- scvsat12rs@sesa.pr.gov.br**

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)**

Página: 01/01

000053



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



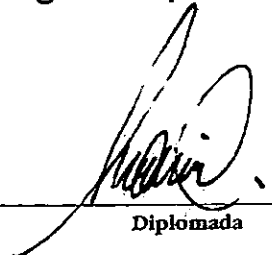
O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, em 13 de janeiro de 2011, confere o título de Licenciado em CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

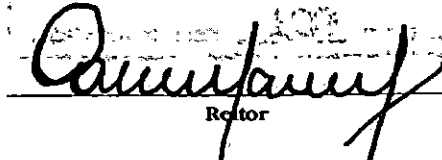
a

MARIELE BRAZ DA SILVA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de novembro de 1979, RG 6.872.778-2 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 14 de janeiro de 2011.


Diplomada


Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 274,
de 31/03/08 - D.O.U. de 01/04/08.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08/12/2010

CANDIDO GARCIA
REITOR

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º **035783**
Processo n.º **037829/2011**
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 08 de DEZEMBRO de 2011.

HERMES PAVAN MACHADO
Chefe do DERD
Por delegação de competência, de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º **639** às páginas n.º **024**
do Livro de Registro n.º **001** desta Universidade.



Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07



**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
CERTIDÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

CRBio 00477/07-E

**RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**

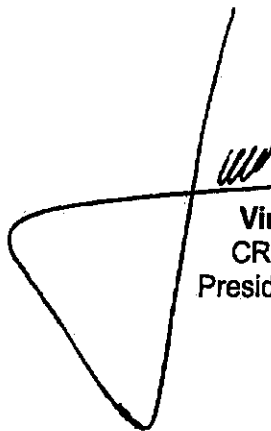
**CNPJ
49.092.427/0001-56**

**ENDEREÇO
RUA SINOP, 623
CENTRO
IPORÃ/PR**

**RESPONSÁVEL TÉCNICA
MARIELE BRAZ DA SILVA CARRARO
CRBio 108152/07-D**

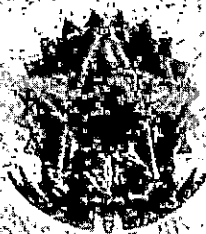
**ATIVIDADES AUTORIZADAS
ANÁLISES CLÍNICAS**

Válido até 31/03/2026


**Vinícius Abilhoa
CRBio 09978/07-D
Presidente do CRBio-07**



Assinado digitalmente por
CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA DA SETIMA
REGIAO:07863214000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Curitiba
Data: 2025.01.21 12:03:29-03'00'



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

Conselho Regional de Biologia 7ª Região

Cédula de identidade Profissional do Biólogo

Nome

MARIELE BRAZ DA SILVA CARRARO



Número de Registro

108152/07-D

Data de Expedição

07/02/2017

Tipo Sanguíneo/Fator Rh

'O' NEG

Nacionalidade

BRASILEIRA

Mariele B.S. Carraro
Assinatura do Profissional

Filiação

**ELISA BRAZ DA SILVA
JOSE ALVARES DA SILVA**

Data de Nascimento

29/11/1979

Naturalidade

CORBELIA/PR

CPF

02966712902

RG

6.872.778-2

Jorge Augusto Callado Afonso
Assinatura do Presidente CRBio

CRBio 08085/07-D

Assinatura do Presidente CRBio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975

000057

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
4

Nº

000000

Empregador

J. C. CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ

49.092.427/0001-56

Endereço

RUA SINOP, 623, CENTRO, IPORA, PR.

Empregado

MARIELE BRAZ DA SILVA CARRARO

Beneficiários

Residência

Rua RUA EMILIO CORREA, 505, JARDIM CALIFORNIA, ALTONIA, PR, -
CEP: 87550-000

Data de nascimento

29/11/1979

Local do nascimento

CORBELIA - PR

País da nacionalidade

BRASIL

Estado civil

Casado

FILIAÇÃO

Pai

JOSE ALVARES DA SILVA

Mãe

ELISA BRAZ DA SILVA

Cédula de Identidade

6.872.778-2

Data de emissão

10/09/2012

Órgão/UF emissor

SSP/PR

Título Eleitoral

66054260655

Zona

123

Seção

0015

Inscr. Órgão de Classe

CTPS

47988

Série

00058

Data de expedição da CTPS

15/10/1999

UF CTPS

PR

CPF

029.667.129-02

Cart. Nac. Habilitação

Categoria

Doc. militar

Categoria

Cor

Não Informada

Sexo

Feminino

Grau de instrução

Superior Completo

Deficiência

Não

Telefone Residencial

Telefone Celular

Cargo

AUXILIAR DE LABORATORIO

Função

C.B.O.

515215

Data de Admissão

26/06/2023

Salário

R\$

1.320,00

Por

Mês

Horário de Trabalho

das 08:00 as 17:00

Horário de Intervalo

das 11:30 as 13:00

FGTS

Opção em

26/06/2023

Conta vinculada no banco

Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em

16/06/2005

Sob nº

210.01493.59-3

Domicílio bancário

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nº banco

104

Agência código

3327 - 0

End. da agência

ALTONIA

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/01/2024 R\$ 1.412,00 por mês Em 13/01/2025 R\$ 1.518,00 por mês

20/07/2023 - Cargo: 515215 AUXILIAR DE LABORATORIO

Para: 221105 BIOLOGA

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO

FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO

FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

MARIELE BRAZ DA SILVA CARRARO

OBSERVAÇÕES

000058



PNCQ®

Provedor de ensaios de proficiência e produtor de amostras controle e material de referência para laboratórios: biológicos, de sangue, organizações de diagnóstico in vitro e no segmento de alimentos, análise de água, medicamentos e cosméticos.



Empresa certificada
pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04

Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

CERTIFICADO

J C CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. - BIOTEST

sob a responsabilidade técnica de

DRA. MARIELE BRAZ DA SILVA CARRARO

inscrito neste Programa desde 08/03/2023 obteve, na avaliação anual de 2024, um desempenho

EXCELENTE

nas determinações das amostras-controle do ensaio de proficiência nas especialidades abaixo declaradas.

Este certificado foi emitido em conformidade com a Avaliação Anual de desempenho
do período de outubro de 2023 a setembro de 2024

Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 2025

[Assinatura]

Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC
Dra. Maria Elizabeth Menezes
Presidente



[Assinatura]
Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ
Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente

Especialidades Avaliadas

Bioquímica Básica; Espectrofotometria; Microbiologia II Bacterioscopia - Gram; Microbiologia II Bacterioscopia - Baer; Parasitologia; Urinálise; Hematologia Básica; Reticulócitos Virtuais;

Imunologia Básica - SÍM (Treponêmico); Imunologia Básica - Chagas; Imunologia Básica - HBeAg; Imunologia Básica - HIV; Imunologia Básica - B-HCG; Imunologia Básica - SÍM (Não Treponêmico); Imunologia Básica - ASC; Microbiologia Manual BrCAST; Imunologia Básica - Chagas Hemaglutinação;

000059

11567

**CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBIO**

Autarquia Federal de Fiscalização Profissional

**Cadastro Nacional de Biólogos (CNB)**

Opções de Consulta

Data da Pesquisa: 18/02/2025

Tipo de Registro	Nº do Registro	Nome ou parte do nome	CPF	CRBIO		Pesquisar	Limpar
Biólogo	108152			07 (PR)			

Nome	Nº Registro	Tipo Registro	Natureza do Título	CRBio	Situação
MARIELE BRAZ DA SILVA CARRARO	108152/07-D	DEFINITIVO	NAO INFORMADO	CRBio07	ATIVO/REGULAR

Página 1 de 1 (1 Registros) 1

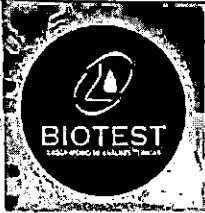
Dados Cadastrais:

CRBIOS: 01, 02, 03, 06 e 09 estão online.

CRBIOS: 04, 05, 07 e 08 são atualizados semanalmente.

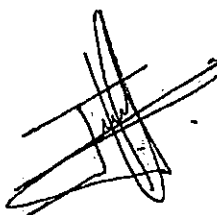
[Sair](#)

Versão: 02/05/2

	LABORATÓRIO BIOTEST		Anexo IV
	J.C CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		
	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE		

À Comissão de Credenciamento

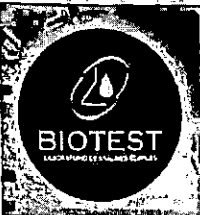
EU, João Carlos Carraro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº 8163782-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 040.518.179-54, CRBIO nº 130.351-D, DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.



IPORÃ, 18 de fevereiro de 2025.

49.092.427/0001-56
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
 Rua Sinop, 623 - CEP 87.560-000 - Iporã - PR

000061

	LABORATÓRIO BIOTEST	Anexo V
	J.C CARRARO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

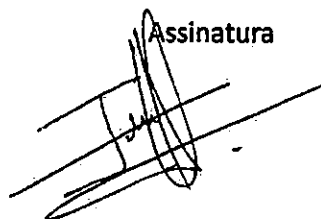
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 003/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

IPORÃ, em 18 de Fevereiro de 2024.

Razão Social: J. C. Carraro Laboratório de Análises Clínicas

Assinatura



49.092.427/0001-56
J. C. CARRARO LABORATÓRIO DE
ANÁLISES CLÍNICAS
Rua Sinop, 623 - CEP 87.560-000 - Iporã - PR

000062



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

www.cisaamerios.com.br

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

Umuarama, 13 de março de 2025.

Senhor Presidente:

Nos termos do processo de Inexigibilidade nº 016/2025, anexo, solicito ratificação, na contratação da empresa **J. C.CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de consideração e apreço.


NILSON MANDUCA
Coordenador do CISA

Ilmo. Sr.
EVERTON BARBIERI
Presidente do CISA

000063



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM

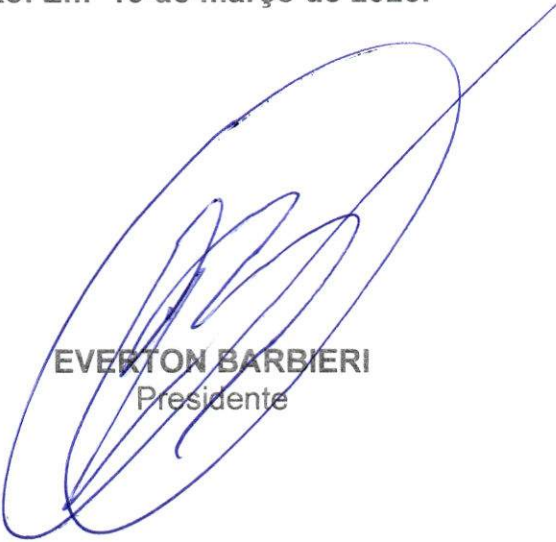
UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **J.C.CARRARO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME**, para prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames laboratoriais, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela CISA e tabela SUS, conforme edital de chamamento público nº 003/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 016/2025, anexo. Em 13 de março de 2025.


EVERTON BARBIERI
Presidente

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Em, 14 / 03 / 2025
Edição Nº 13264

000064

pg. 10

13264



EVERTON
Presidente